



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 119/2013
SEDS/Altamira do Paraná

Publicado no D.O.E. nº 9.182

Dia 08 / 04 / 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 119/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **ALTAMIRA DO PARANÁ**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 039/2012 e Nº 051/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.688.469-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Altamira do Paraná**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantu, nº 180, CEP nº 85.280-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portadora da CI nº 5.770.361-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 804.135.609-53, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 119/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira, (Da Execução e Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira no Termo Originário, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como término a data de **27/03/2015** para a execução e a data de **27/05/2015** para a vigência.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 119/2013
SEDS/Altamira do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de Março de 2014.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal
de Altamira do Paraná

TESTEMUNHAS:

1. .....

Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
Carla Pelissari
Central de Convênios-assistente
RG 5.053.588-6 PR

2.


Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SEDS